

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2022

Ementa: Altera a Lei Complementar nº. 18, de 18 de dezembro de 2017, que cria o cargo comissionado de Assessor Técnico de Licitação e Contratos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O art.2º da Lei Complementar nº. 18, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. A remuneração do cargo criado por esta lei complementar será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.”

Art.2º. A despesa prevista nesta lei complementar correrá a conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Presidente Bernardes-MG, 07 de abril de 2022.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Anexo I – Projeto de Lei Complementar 044/2022

Em cumprimento ao disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alteração Lei Complementar 018/2017.

IUSTIFICATIVA: Alteração do valor da remuneração do cargo comissionado de Assessor Técnico de Licitação e Contratos, em atendimento a demanda da administração.

ESTIMATIVA DOS GASTOS	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ -	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Fevereiro	R\$ -	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Março	R\$ -	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Abril	R\$ -	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Maio	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Junho	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Julho	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Agosto	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Setembro	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Outubro	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Novembro	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 551,25
Dezembro	R\$ 818,18	R\$ 1.050,00	R\$ 1.102,50
SOMA	R\$ 4.318,18	R\$ 6.825,00	R\$ 7.166,25

ORIGEM DOS RECURSOS	2022	2023	2024
Recursos Próprios	R\$ 4.318,18	R\$ 6.825,00	R\$ 7.166,25
Recursos Vinculados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SOMA	R\$ 4.318,18	R\$ 6.825,00	R\$ 7.166,25

Valor do Orçamento do Município no Exercício Atual R\$ 23.873.487,00
Impacto Orçamentário no Exercício Atual 0,01809%

Receita Corrente Líquida - Estimativa 2022 R\$ 20.116.270,37
Impacto Financeiro Sobre a RCL 0,02147%



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	(X)	Adequado	()	Inadequado
Lei de Diretrizes Orçamentárias	(X)	Adequado	()	Inadequado
Lei Orçamentária Anual	(X)	Adequado	()	Inadequado

A despesa objeto do presente estudo está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequada e suficiente na Lei Orçamentária Anual.

OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

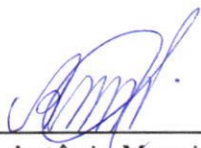
Base dos cálculos:

- *Custeio do cargo e encargos, considerando o acréscimo de valor pretendido.*
- *Estimativa RCL: crescimento de 05,00% sobre a RCL realizada do exercício anterior.*

Presidente Bernardes, 12 de abril de 2022.



Juacy Oliveira de Freitas
MG-075.353/0
Contador



Antônio Moreira Vieira
054.628.628-30
Chefe Depto Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Anexo II – Projeto de Lei Complementar 044/2022

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do estudo de estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta de dotação orçamentária do exercício em curso, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art.22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Presidente Bernardes, 12 de abril de 2022.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal